



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰¹⁹ DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto/Atividade: 2.005- Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.220 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Projeto/Atividade: 1.005- Obras, Reformas e Adaptações de Interesse do Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00.05.220 - Obras e Instalações	R\$150.000,00
SOMA	R\$ 240.000,00

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção das Ações Destinadas a Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.00.00.05.110 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 32.000,00
SOMA	R\$ 32.000,00


Art. 2º - O Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

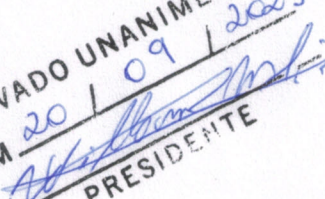
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de setembro de 2021.


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 20/09/2021

PRESIDENTE